



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

O Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas do Município de Tambaú vem através deste informar que conforme Decreto nº 2.339 de 21 de agosto de 2013, por seu artigo 11º, é EXPRESSAMENTE PROIBIDO aos proprietários de trailer de lanches, barracas e demais permissionários de uso de logradouro:

I – transferir ou locar a área pública cedida para a atividade comercial ou transferir a licença concedida pela Prefeitura, sem autorização da Municipalidade.

II – Distribuir, expor, trocar ou vender qualquer material ou mercadoria diversa da que seja objeto de sua atividade;

III – Ceder a terceiros o seu cartão de identificação, ressalvado o substituto autorizado pela municipalidade;

IV – Permitir que outrem utilize seu logradouro para comercialização;

V – Utilizar postes, árvores, muros ou passeios para exposição de seus produtos;

VI – Apregoar sua mercadoria em algazarra;

VII – Expor ou depositar suas mercadorias e utensílios nos canteiros, passeios e leitos de vias públicas.

Conforme Art. 12 – É clandestina a ocupação do solo em vias e logradouros públicos com instalações removíveis destinadas ao comércio, desprovida da permissão de que trata este Regulamento, ficando o infrator sujeito à apreensão da mercadoria em seu poder.

Quaisquer informações entrar em contato diretamente no Departamento de Fiscalização de Obras e Postura pelo telefone (19) 3673.9501 - Ramal 072.